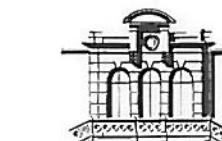




## ADENDA ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- a) Que a Lei n.º 75/2013, de 12/09, por via do art.º 132º, veio delegar nas freguesias um leque de competências que pertenciam às câmaras municipais, mediante a celebração de acordos de execução nos termos do art.º 133º;
- b) Que, para a concretização de tais acordos, deverão ser previstos os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências;
- c) O respeito pelo princípio da igualdade e não discriminação previsto no art.º 135º, bem como os princípios estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público, necessidade e suficiência de recursos, previsto no artigo 121.º, da referida lei.
- d) Que municípios e freguesias deverão proceder à negociação, no sentido de acordarem a melhor forma de transferência e racionalização dos recursos a transferir e com respeito pela melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, designadamente salvaguardando-se os requisitos e objetivos previstos no artigo 112.º e 115º da referida Lei, de:
  - i. Não aumento da despesa pública global;
  - ii. Aumento da eficácia no exercício das competências;
  - iii. Aproximação das decisões aos cidadãos
  - iv. Promoção da coesão territorial;
  - v. Reforço da solidariedade inter-regional;
  - vi. Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
  - vii. Racionalização de recursos disponíveis;
  - viii. Articulação entre os diversos níveis da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES**, enquanto órgão do Município de Marco de Canaveses, NIPC 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, e com o endereço eletrónico [info@cm-marco-canaveses.pt](mailto:info@cm-marco-canaveses.pt), representada pela sua Presidente Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante,

E

A JUNTA DE FREGUESIA DE BEM VIVER, com o cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 510 832 954, com sede em Rua da Feira Nova, n. 370, e com o endereço eletrónico [bem-viver@sapo.pt](mailto:bem-viver@sapo.pt), representada pelo seu Presidente Ricardo Manuel Silva Soares, outorgando na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

É celebrada, ao abrigo do disposto nos artigos 131º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO, celebrado entre as partes a 21 de Julho de 2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Artigo 1.º**

1. Tendo em conta os recursos afetos ao acordo nos termos definidos na cláusula 13.º do acordo de execução e respetivos anexos, o valor máximo anual é de **24 595,37€** em conformidade com o respetivo quadro financeiro global em anexo à presente adenda.
  
2. Os valores referidos no número anterior serão calculados à razão de 1/12 ao mês.

#### **Artigo 2.º**

As cláusulas n.ºs 1.º, 11.º, 12.º e 17.º do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Bem Viver, passam a ter a seguinte redação:



### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto do acordo**

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Marco de Canaveses na Junta de Freguesia de Bem Viver, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados (aplicável apenas às Juntas de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão; Bem Viver; Santo Isidoro e Livração, Soalhães);
- d) [...];
- e) [...]

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

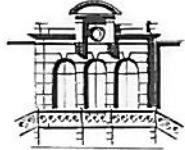
#### **Reparações**

- 1. [...]
- 2. As reparações constantes do número anterior integram as elencadas na lista I em anexo e no quadro III – A ao presente acordo de execução, que dele faz parte integrante.

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Manutenção de espaços envolventes**

A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos na cláusula 10.<sup>a</sup> deste acordo de execução compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo, recreio, parques infantis; hortas e jardins, bem como as vedações do respetivo logradouro.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

### Cláusula 17.<sup>a</sup>

#### Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) Apresentar ao Município um relatório escrito, quadrimestral, das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência constantes do presente acordo.

### Artigo 3.<sup>º</sup>

Nos termos definidos no n.º 3 do artigo 5.º da Lei dos Compromisso e Pagamentos em atraso, o compromisso associado à adenda ao acordo corresponde ao n.º 36172/36186/36202.

### Artigo 4.<sup>º</sup>

Os Anexos a que corresponde a Lista I – Reparações a que se refere o n.º 2 da Cláusula 11.<sup>a</sup>, Lista II – Designação dos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico no ano letivo 2017/201 a que se refere o n.º 1 da Cláusula 10.<sup>a</sup>, Quadro Financeiro Global, Quadro I –b) Vias, Quadro II d) Feira e Mercados, Quadro III –A e) Estabelecimentos Escolares PE + 1º CEB, Quadro IV –f) Espaços envolventes PE + 1º CEB, passam a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

**Lista I – Reparações a que se refere o n.º 2 da cláusula 11.<sup>a</sup>****Carpintaria**

Fornecimento e substituição de vidros; Substituição/reparação de ferragens; Afinação de portas e janelas; Fornecimento e colocação/deslocação/fixação de quadros, placards, cabides, etc.

**Instalações sanitárias**

Fornecimento, substituição e reparação de autoclismos; Fornecimento e substituição ou reparação de torneiras; Reparação das ligações finais de águas aos aparelhos; Fornecimento e colocação de tamos de sanitas; Fornecimento, colocação e reparação ou substituição de porta rollos de papel higiénico, toalheiros, saboneteiras, dispensadores de toalhetes, papeleiras e outros equipamentos similares.

**Instalações elétricas**

Fornecimento, e substituição de lâmpadas e luminárias (com proteção); Fornecimento e reparação/substituição de tomadas (com alvéolos) e interruptores; Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica, se necessário; Fornecimento, colocação e manutenção de trincos elétricos e campainhas, intercomunicadores e outros equipamentos similares.

Nota: os trabalhos a executar devem estar em conformidade com os normativos em vigor.

**Cobertura do edifício**

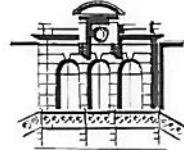
Substituição de telhas e reparação de pequenas peças de estrutura (ripa, etc...); Limpeza preventiva anual dos telhados, algeroz e tubos de queda.

**Serralharia**

Fornecimento, substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens; Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal; Reparação e reposição de vedações, vitrinas de exterior, chaveiros.

**Outras pequenas reparações**

Limpeza de salamandras e chaminés; Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas; Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pintura, fechaduras, puxadores, borrachas...); Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas; Reparação e conservação de equipamentos elétricos, nomeadamente: cilindro, esquentador, máquina de lavar loiça, equipamentos informáticos, fotocopiador; Substituição de pilhas/baterias em alarmes e campainhas; Reparação de estores; Fornecimento, substituição e reparação de aquecedores e equipamentos similares.

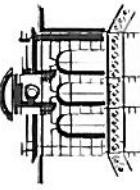


CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

**Lista II – Designação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico no ano letivo 2017/2018, a que se refere o n.º 1 da cláusula 10.º**

Freguesias	Estabelecimentos de Ensino	
Alpendorada Várzea e Torrão	Escola Básica Cruzeiro (EB1/JI)	Jardim de Infância Lama
	Escola Básica Serrinha (EB1+JI)	Jardim de Infância Travassos
	Escola Básica Vale do Côvo (EB1+JI)	Jardim de Infância Devesas
	Escola Básica Quinta do Bairro (EB1+JI)	
	Escola Básica Cruz (EB1)	
	Escola Básica Gandra (EB1)	
Avessadas e Rosém	Escola Básica Carreira (EB1 + JI)	
Banco e Carvalhosa	Escola Básica Regoufe (EB1+ JI)	
	Escola Básica Igreja (EB1/JI)	
Bem Viver	Escola Básica Feira Nova (EB1)	Jardim de Infância Quinta do Casal
	Escola Básica Favões (EB1/JI)	
Constance	Escola Básica Ladário, Fontelas (EB1+JI)	
	Escola Básica Outeiro (EB1/JI)	
Marco	Escola Básica nº 1 Marco de Canaveses	Jardim de Infância Quinta do Casal
	Escola Básica Freita (EB1+ JI)	Jardim de Infância Murteirados
	Escola Básica Searinha (EB+JI)	Jardim de Infância Vila Verde
	Escola Básica Barroca (EB+JI)	
	Escola Básica Picota (EB1 + JI)	
Paredes de Viadores e Manhuncelos	Escola Básica Paredes (EB1+JI)	
	Escola Básica Manhuncelos (EB1/JI)	
Penha Longa e Paços de Gaiolo	Escola Básica nº 1 São Sebastião	Jardim de Infância Campos de Cima
	Escola Básica Paços	Jardim Infância Barreiro
Sande e S. Lourenço do Douro	Escola Básica Casal (EB1+JI)	Jardim de Infância Cristóvão
	Escola Básica nº 1 Igreja (EB/JI)	
Santo Isidoro e Livração	Escola Básica Peso (EB1/JI)	
	Escola Básica Livração (EB1/JI)	
Soalhães	Escola Básica Eiró (EB1+JI)	Jardim de Infância Ramalhais
Sobretâmega	Escola Básica Rua Direita (EB1+JI)	
Tabuado	Escola Básica Ladário (EB1)	Jardim de Infância Cerdeiras
Várzea, Aliviada e Folhada	Escola Básica Gouveia (EB1/JI)	Jardim de Infância Aliviada
	Escola Básica Esperança (EB1)	Jardim Infância Léguia
	Escola Básica Corredoura	
Vila Boa do Bispo	Escola Básica Bairral (EB1+JI)	
Vila Boa de Quires e Maureles	Escola Básica Cabo (EB1+JI)	
	Escola Básica Vila Nova, Lordelo (EB1 + JI)	
	Escola Básica Igreja (EB1+JI)	

OBS. Designação dos estabelecimentos de ensino, de acordo com a Portaria nº 31/2018 de 23 de janeiro, publicado na 1ª Série do Diário da República.



## ACORDOS DE EXECUÇÃO - Quadro Financeiro Global

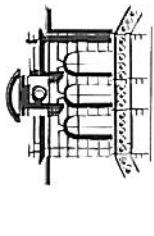
FREGUESIAS	Alinea b) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013	Alinea d) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013	Alinea e) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013	Alinea f) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013	Estabel. Escolares Pré-Escolar + 1º CEB	Espaços Envolventes Pré-Escolar + 1º CEB	Valor Anual	Total (48 meses)
<b>LIMPEZA DE VIAS</b>								
<b>ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO</b>	50 541,00 € a)				15 693,13 €	3 102,55 €	69 336,68 €	277 346,72 €
<b>BEM VIVER</b>	19 308,00 € a)				4 307,62 €	979,75 €	24 595,37 €	98 381,47 €
<b>AVESSADAS E ROSÉM</b>	26 680,50 €	Não aplicável			1 916,78 €	489,88 €	29 087,15 €	116 348,62 €
<b>BANHO E CARVALHOSA</b>	11 208,00 €	Não aplicável			2 454,54 €	653,17 €	14 315,70 €	57 262,81 €
<b>CONSTANCE</b>	11 016,00 €	Não aplicável			3 747,26 €	1 143,04 €	15 906,30 €	63 625,20 €
<b>VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA</b>	0,00 €	Não aplicável			3 951,62 €	1 143,04 €	5 094,67 €	20 378,67 €
<b>MARCO</b>	56 761,50 €	Não tendo carácter local mas municipal deve continuar na alçada da CMMIC			18 384,14 €	4 245,59 €	79 391,23 €	317 564,91 €
<b>PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLÓ</b>	35 772,00 €	Não aplicável			3 908,04 €	1 143,04 €	40 823,09 €	163 292,35 €
<b>PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS</b>	23 259,00 €	Não aplicável			2 405,99 €	816,46 €	26 481,45 €	105 925,80 €
<b>SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO</b>	28 753,50 €	Não aplicável			4 538,52 €	1 469,63 €	34 761,65 €	139 046,60 €
<b>SOALHÃES</b>	33 468,00 € a)				3 601,20 €	816,46 €	37 885,65 €	151 542,62 €
<b>SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO</b>	9 579,00 € a)				2 831,50 €	816,46 €	13 226,96 €	52 907,86 €
<b>SOBRETÂMIEGA</b>	4 260,00 €	Não aplicável			2 810,96 €	816,46 €	7 887,42 €	31 549,66 €
<b>TABUADO</b>	12 121,50 €	Não aplicável			1 970,72 €	489,88 €	14 582,09 €	58 328,37 €
<b>VILA BOA DE QUIRES E MAURELES</b>	32 503,50 €	Não aplicável			7 038,69 €	1 796,21 €	41 338,40 €	165 353,61 €
<b>VILA BOA DO BISPO</b>	16 597,50 €	Não aplicável			4 501,79 €	653,17 €	21 752,46 €	87 009,84 €
<b>Total</b>	<b>371 829,00 €</b>		<b>4</b>		<b>84 062,50 €</b>	<b>20 574,77 €</b>	<b>476 466,27 €</b>	<b>1 905 865,10 €</b>

a) A gestão é da responsabilidade da JF. Os meios a transferir para a JF são os que correspondem ao valor da receita arrecadada com o exercício da mesma, resultando da cobrança dos Terrados.



## Quadro I – Limpeza de Vias

Alinea b) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

FREGUESIAS	Extensão das Vias Municipais (km)	Responsabilidade das Freguesias		Valor da Limpeza Anual	Majoração 50% a)	Brigadas de Cantoneiros	Verba a atribuir (Anual)
		Extensão (km)	Peso Relativo				
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	132,07	3,60	128,47	11,9%	33 694,00 €	16 847,00 €	-
BEM VIVER	52,28	3,20	49,08	4,5%	12 872,00 €	6 436,00 €	-
AVESSADAS E ROSEM	67,82		67,82	6,3%	17 787,00 €	8 893,50 €	-
BANHO E CARVALHOSA	28,49		28,49	2,6%	7 472,00 €	3 736,00 €	-
CONSTANCE	28,00		28,00	2,6%	7 344,00 €	3 672,00 €	-
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA	109,63		109,63	10,2%	28 753,00 €	14 376,50 €	-
MARCO	144,28		144,28	13,4%	37 841,00 €	18 920,50 €	-
PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLA	90,93		90,93	8,4%	23 848,00 €	11 924,00 €	-
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCCELOS	70,12	11,00	59,12	5,5%	15 506,00 €	7 753,00 €	-
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO	73,09		73,09	6,8%	19 169,00 €	9 584,50 €	-
SOALHÃES	85,07		85,07	7,9%	22 312,00 €	11 156,00 €	-
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	28,95	4,60	24,35	2,3%	6 386,00 €	3 193,00 €	-
SOBRETÂMEGA	10,83		10,83	1,0%	2 840,00 €	1 420,00 €	-
TABUADO	32,81	2,00	30,81	2,9%	8 081,00 €	4 040,50 €	-
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES	82,62		82,62	7,7%	21 669,00 €	10 834,50 €	-
VILA BOA DO BISPO	42,19		42,19	3,9%	11 065,00 €	5 532,50 €	-
<b>Total</b>	<b>1 079,18</b>	<b>24,40</b>	<b>1 054,78</b>	<b>97,7%</b>	<b>276 639,00 €</b>	<b>138 319,50 €</b>	<b>43 129,50 €</b>
							<b>371 829,00 €</b>

a) A majoração em 50% para o exercício da competência de limpeza das vias está subjcacente à necessidade da limpeza de várias vias e respetivas bermas e valetas que, em razão das suas características e funcionalidade, como seja a ruralidade e outros, necessitam de uma maior manutenção como forma de prevenção da ocorrência de incêndios e/ou inundações. A acrescer o facto dos preços de mercado praticados para o exercício de tal competência serem superiores aos referidos valores.



## Quadro II - Feiras e Mercados

Alinea d) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

FREGUESIAS	Feira Local	Mercado Local	
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	X	X	a)
BEM VIVER	X	X	a)
AVESSADAS E ROSÉM			Não aplicável
BANHO E CARVALHOSA			Não aplicável
CONSTANCE			Não aplicável
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA			Não aplicável
MARCO			Não tendo carácter local mas municipal deve continuar na alçada da CMMC
PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO			Não aplicável
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS			Não aplicável
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO			Não aplicável
SOALHÃES	X	X	a)
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	X	X	a)
SOBRETÂMEGA			Não aplicável
TABUADO			Não aplicável
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES			Não aplicável
VILA BOA DO BISPO			Não aplicável
Total	4	4	

a) A gestão é da responsabilidade da JF. Os meios a transferir para a JF são os que correspondem ao valor da receita arrecadada com o exercício da mesma, resultando da cobrança dos terrados.



Alinea e) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

**Quadro III-A - Estabelecimentos Escolares do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico**

FREGUESIAS	Nº de Alunos 25%	Nº de Salas em RN 31	Nº Salas Prol. 1.1	Valor / Sala em RN 350,00 €	Valor / Sala Prolongam. 150,00 €	Freguesias		Verba global a atribuir Salas + Alunos (Anual)
						Peso Relativo (Alunos)	Peso 16 813 €	
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	592	31	1.1	10 850,00 €	1 650,00 €	19,0%	15 693,13 €	
BEM VIVER	159	9	2	3 150,00 €	300,00 €	5,1%	4 307,62 €	
AVESSADAS E ROSÉM	68	4	1	1 400,00 €	150,00 €	2,2%	1 916,78 €	
BANHO E CARVALHOSA	75	5	2	1 750,00 €	300,00 €	2,4%	2 454,54 €	
CONSTANCE	120	8	2	2 800,00 €	300,00 €	3,8%	3 747,26 €	
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA	93	9	2	3 150,00 €	300,00 €	3,0%	3 951,62 €	
MARCO	785	37	8	12 950,00 €	1 200,00 €	25,2%	18 384,14 €	
PENHA LONGA E PACOS DE GAIOLO	122	8	3	2 800,00 €	450,00 €	3,9%	3 908,04 €	
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELLOS	66	5	2	1 750,00 €	300,00 €	2,1%	2 405,99 €	
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO	174	9	3	3 150,00 €	450,00 €	5,6%	4 538,52 €	
SOALHÃES	130	7	3	2 450,00 €	450,00 €	4,2%	3 601,20 €	
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	80	6	2	2 100,00 €	300,00 €	2,6%	2 831,50 €	
SOBRETÂMEGA	104	6	1	2 100,00 €	150,00 €	3,3%	2 810,96 €	
TABUADO	78	4	1	1 400,00 €	150,00 €	2,5%	1 970,72 €	
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES	276	15	2	5 250,00 €	300,00 €	8,9%	7 038,69 €	
VILA BOA DO BISPO	195	9	2	3 150,00 €	300,00 €	6,3%	4 501,79 €	
<b>Total</b>	<b>3.117</b>	<b>172</b>	<b>47</b>	<b>60 200,00 €</b>	<b>7 050,00 €</b>	<b>100,0%</b>	<b>84 062,50 €</b>	<i>Rui</i>

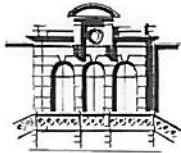


**Quadro IV - Espaços Envoltorios aos Estabelecimentos  
Escolares do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico**

Alinea f) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

FREGUESIAS	Escalão				Dias / Trimestre			
	1	2	3	4	1	2	3	4
	<1000 m <sup>2</sup>	<2000 m <sup>2</sup>	<3000 m <sup>2</sup>	>3000 m <sup>2</sup>	Esc. 1	Esc. 2	Esc. 3	Esc. 4
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	9	2	2	-	9	4	6	-
BEM VIVER	1	1	1	-	1	2	3	-
AVESSADAS E ROSÉM	1	1	-	-	1	2	-	-
BANHO E CARVALHOSA	2	1	-	-	2	2	-	-
CONSTANCE	1	-	2	-	1	-	6	-
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA	5	1	-	-	5	2	-	-
MARCO	4	4	2	2	4	8	6	8
PENHA LONGA E PACOS DE GAIOLO	3	2	-	-	3	4	-	-
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCEROS	1	2	-	-	1	4	-	-
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO	1	1	2	-	1	2	6	-
SOALHÃES	1	2	-	-	1	4	-	-
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	1	-	-	1	1	-	4	4
SOBRETÂMEGA	1	-	-	1	1	-	4	5
TABUADO	1	1	-	-	1	2	-	-
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES	1	5	-	-	1	10	-	-
VILA BOA DO BISPO	-	-	-	1	-	-	4	4
Total	33	23	9	5	33	46	27	20

	Freguesias			Dias / Período Letivo	Dias / Período	Valor / Dia	Freguesias	Verba a atribuir / Ano
	1	2	3				4	
	Esc. 1	Esc. 2	Esc. 3	Esc. 4	Esc. 1	Esc. 2	Esc. 3	Esc. 4



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

**Artigo 5.º  
Entrada em vigor**

A presente adenda entra em vigor no dia da sua assinatura.

**Parágrafo único:**

A minuta desta adenda acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Marco de Canaveses de 12 de Abril de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Marco de Canaveses de 26 de Abril de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Bem Viver de 18 de Abril de 2018, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Bem Viver de 27 de Abril de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

A presente adenda foi elaborada em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos Outorgantes.

Assim o outorgaram.

Marco de Canaveses, 29 de junho de 2018

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante